

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.001 - DE 10 DE ABRIL DE 1995

EMENTA: Regulamenta as atividades de comercialização de alimentos e outros gêneros e lavagem de veículos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração, em sessão realizada no dia 10 de abril de 1995, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Será permitido o exercício das atividades de comercialização de alimentos e outros gêneros e lavagem de veículos no interior do Campus do Guamã.

Parágrafo Único. O exercício dessas atividades estará restrito às cantinas, lanchonetes e áreas previamente determinadas pela Prefeitura do Campus, ouvidos os Diretores de Unidades envolvidas na área.

Art. 2º As lanchonetes, cantinas e demais áreas destinadas à utilização serão exploradas por empresas ou pessoas físicas submetidas previamente a processo de licitação.

Parágrafo Único. Em outros casos não exigentes de licitação a seleção será realizada por Comissão Permanente integrada pelo Serviço Social e Demef.

Art. 3º Caberá a Comissão de Licitação da Universidade o processo licitatório para ocupação das lanchonetes e cantinas.

Art. 4º Todas as pessoas envolvidas com a execução dessas atividades serão cadastradas na Divisão de Infra-Estrutura do Demef, onde receberão identificação especial.

Parágrafo Único. Como pré-requisitos para o cadastro será necessário apresentar: Atestado de Antecedentes, emitido pela autoridade policial competente e Atestado Médico emitido pelo Serviço Médico da UFPA.



Art. 5º A venda de bebidas alcóolicas só será permitida quando da ocorrência de eventos especiais, com prévia autorização por escrito do Prefeito do Campus.

Art. 6º Caberá ao Laboratório de Qualidade de Alimentos do Departamento de Engenharia Química o controle periódico da qualidade dos alimentos servidos.

Art. 7º A fiscalização das atividades será de responsabilidade da Prefeitura do Campus.

Art. 8º Revoguem-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de abril de 1995.



Prof. Dr. MARCOS XIMENES PONTE

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Administração